



**LEI Nº 2.086, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação Financeiro* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para aquisição de Equipamentos Odontológicos.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER:** 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO:** 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA:** 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- IV. AÇÃO:** 10 301 1010 4017 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Equipamentos Odontológicos;
- V. FONTE DE RECURSO:** 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 010 124 – Recurso do SUS – Bloco Investimento;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:** 681/4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *excesso de arrecadação* proveniente de Repasses do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Walter Gonçalves Lara**  
Secretário Municipal de Saúde